



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER FINAL DO CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORAS E ORÇAMENTARIA INTERESSADAS:	SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	076/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL.
ORDENADOR (a) DE DESPESA:	Dimaima Nayara de Sousa Moura
PREGOEIRA:	Alana Elizabeth Martins de Melo
OBJETO DO CERTAME: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	

1 - INTRODUÇÃO:

O processo na modalidade Pregão Presencial de nº 076/2019 UG-SEMED cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR** deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica obrigatória.

2 - DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o processo está no setor competente em três pasta protocolado, enumerado de 001 a 1042 e rubricado contendo os seguintes documentos: capa do certame, memorando nº 252/2019/SEMED solicitando autorização para da início ao processo de contratação com seus respectivos quantitativos por KM e descrições, calendário letivo do ano 2020 da área urbana e rural, memo. nº 259/2019/SEMED de autorização para realização da cotação de preço, pesquisa de mercado com as empresas, mapa de apuração com valores, descrições e quantitativos, certidão do servidor que realizou a pesquisa de preço, termo de referência com as descrições, quantitativos e valores, justificativa do ordenador de despesa para contratação, declaração de disponibilidade orçamentaria, autorização do ordenador de despesa, memo. nº 372/2019/SEMED de solicitação para o setor de licitação de abertura de processo licitatório, termo de autuação do processo, notas de reserva orçamentária e financeira, Decreto nº 093/2019 de designação da pregoeira e equipe de apoio, despacho para assessoria jurídica, minuta do edital de licitação e nexos, minuta do contrato e anexos, cartas e declaração das licitantes, parecer jurídico com manifestação favorável a continuidade do processo por entender que tanto a minuta edital quanto a minuta do contrato contém todos os requisitos legais e formais, certidão do setor de licitação a respeito a solicitação do jurídico da SEMED, edital do certame e anexos, ata de abertura do processo licitatório, diligencia na fase de habilitação da empresa COOTEBEL a empresa M K TRANSPORTE e J F BATISTA, ofício nº 003/2020/setor de licitação sobre promoção de diligencia junto a empresa J F BATISTA, certidão do setor de licitação de envio da diligência as empresas, ofício nº 001/2020 e documentação da empresa J F BATISTA a pregoeira, aviso de reabertura da sessão de Licitação do pregão, 1º ata de reabertura do pregão, 2º ata de reabertura do pregão, declaração da diretora presidente da COOTEBEL, 3º ata de reabertura do pregão, mapa de apuração de resultados, recurso administrativo da empresa COOTEBEL, ofícios nº 008 e 007 do setor de licitação de encaminhamento para as licitantes do anexo do recurso da empresa COOTEBEL, manifestação da empresa J F BATISTA a respeito do recurso impetrado pela empresa COOTEBEL, julgamento de recurso administrativo e decisão do setor de licitação referente ao pregão 076/2019/SEMED tendo como recorrente a empresa COOTEBEL, decisão da autoridade competente a respeito do julgamento do recurso administrativo, ofício nº 007/2020 de convocação do 2º colocado, ofício nº 007/2020/COOTEBEL informando seu aceite aos itens 03, 04, 05, 06, 11 e 13, propostas consolidadas das empresas vencedoras do pregão, .

2.1 NA FASE EXTERNA: Constan no processo os requisitos legais como: Publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União, no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP e no Portal da Transparência do Município; publicação de aviso de reabertura de licitação; Credenciamento dos participantes com os respectivos documentos, habilitação das empresas representadas com documentação de identificação, jurídica e contábil, atestados de capacidade técnica, autorização para participar do certame; Certidões de regularidade fiscais/tributarias constam proposta de preço consolidadas das Empresas ganhadora do certame, Termo de adjudicação, Termo de homologação e publicação do resultado da licitação e dos extratos dos contratos no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP; ofícios nº 001 e 008/2020 das empresas vencedoras de encaminhamento da documentação de regularidade dos transporte e motoristas; memo. nº 163/2020 da divisão de transporte informando que as empresas estão aptas para assinatura dos contratos; documentação dos veículos e dos seus motoristas por rotas das empresas vencedoras do pregão.



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

3 - DA ANÁLISE DOS CONTRATOS:

No processo consta: memorando nº 166/2020/SEMED de solicitação da ordenadora de despesa para contratação das empresas vencedoras, dois contratos, o de nº 029/2020/SEMED, firmado com a empresa M K TRANSPORTE LTDA ME CNPJ: 17.653.235/0001-85 no valor total de R\$ 217.720,00; o de nº 030/2020/SEMED, firmado com a empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE BELTERRA CNPJ: 27.114.228/0001-69 no valor total de R\$ 548.720,00; ambos com suas vigências de 12/02 até 31/12/2020; portaria nº 46/2020/SEMED de designação dos fiscais dos contratos e termo de aceite de fiscalização dos contratos. Os Contratos encontram-se assinado pelas partes e contém as cláusulas obrigatórias conforme preconiza o art. 55 da Lei 8.666/93.

4 - DA CONCLUSÃO:

Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Para, nos termos da legislação e Decreto supracitados acima, e considerando os documentos coligidos aos autos, o processo licitatório Pregão Presencial nº 076/2019/SEMED encontra-se revestido das **Formalidades Legais**, nas fases iniciais, fase de habilitação, credenciamento, publicidade e julgamento podendo dá continuidade nos atos sequenciais. Ressalto que a execução dos contratos e o fluxo das despesas são de inteira responsabilidade do **Ordenador (a) de Despesa** e dos **Fiscais do Contrato**.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 20 de fevereiro de 2020.

Ezio de Sousa Monteiro
Responsável pelo Controle Interno
Decreto n ° 060/2017